



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

Tendo em vista a APROVAÇÃO da presente propositura na 07ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 03 SESSÃO LEGISLATIVA, DA 09ª LEGISLATURA, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, em pó, seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.

Ademais determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

Pindoretama/CE, 03 de Maio de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/2023

PROJETO DE LEI Nº 13/2023

**DISPÕE SOBRE: A DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PRATIÚS
II, MUNICÍPIO DE PINDORETAMA. "JOSÉ
CÂNDIDO FILHO, (IRMÃO MAURÍCIO)".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;

Art. 1º. O prédio público destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde situado à Avenida Vale Albino, Distrito de Pratiús, localidade de Pratiús II, neste Município de Pindoretama, Ceará, sem denominação, passa a denominar-se UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOSÉ CÂNDIDO FILHO, (IRMÃO MAURÍCIO)"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apreciado e aprovado durante a 07ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 02 de maio de 2023.

Pindoretama/CE, 03 de maio de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.